

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E JUNTA DE FREGUESIA DE CANELAS

- APOIO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património, da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e do urbanismo;

Os municípios e as freguesias articulam entre si, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, (Cf. artigo 4.º do regime jurídico das autarquias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

A Junta de Freguesia de Canelas tem vindo a proceder a um vasto plano de obras de ampliação do seu cemitério a qual englobou, nomeadamente, a construção dos muros e beneficiação dos espaços exteriores envolventes àquele, o qual implica um grande esforço financeiro para a Junta de Freguesia de Canelas, pelo que solicitou o apoio do Município;

A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2103, de 12 de Setembro, deliberou autorizar a Câmara Municipal a aprovar, durante o exercício de 2017, a forma de apoio em numerário para reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respectivas competências materiais estabelecidas no art. 16º daquele diploma legal (cfr. art. 16º das Normas de Execução Orçamental).

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE CANELAS, pessoa coletiva número 506 861 783, com sede na Rua Delfim de Lima, 1881, 4410-227 Canelas VNG, aqui representado por Arménio José Pereira da Costa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia ou segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização da cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado às obras de beneficiação para construção dos muros e espaços envolventes ao cemitério de Canelas, no âmbito das obras de alargamento do mesmo, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante global de 10.000,00 € (dez mil euros), até trinta dias após a apresentação do documento comprovativo de despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Junta de Freguesia obriga-se perante o Município a aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA NONA

(LEI APLICÁVEL)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente Acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 03 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Gaia



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

O Presidente da Junta de Freguesia
de Canelas



(Arménio José Pereira da Costa)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 23 de janeiro de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2006-A-64 Compromisso n.º 2017/580 - artigo 5.º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)